**TERMO DE REFERÊNCIA nº 69/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 6345/2025**

**ASSUNTO:** Solicitação de reparo em nobreak patrimônio 4182

**Unidade Solicitante**: Setor de Informática.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021].

**Critério de seleção**: Menor preço.

**Valor Estimado**: **R$ 1.790,00(mil setecentos e noventa reais).**

**Elemento de despesa**: ficha nº.19 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento nº 17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

**Tipo de ajuste**: Nota de Empenho.

**Permitida Subcontratação**: Não.

1. **DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

O objeto deste procedimento é a Contratação de empresa para realizar reparo no nobreak patrimônio 4182.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** |
| **1** | Solicitação de reparo em nobreak SMS Power Sinus NG PS3200BI patrimônio 4182 | **01** |

**Justificativa**:

O nobreak SMS Power Sinus NG PS3200BI patrimônio 4182 foi danificado  
após quedas de energia. Este equipamento é imprescindível para o ideal funcionamento dos servidores de rede da Câmara Municipal, visando a proteção desses servidores contra as quedas e oscilações de energia.

1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. **A contratada deverá:**
      1. emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
      2. possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
      3. Não estar impedida de contratar com a Administração pública.
      4. Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
2. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**
   1. A instalação e disponibilização em pleno funcionamento dos objetosdesta contratação devem ser concluídas no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da entrega do objeto para o reparo, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.
   2. **Local da entrega do Objeto**
      1. Os objetos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal, na Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 08:00 da manhã e 18:00.
   3. **Recebimento do Objeto**
      1. Os objetos desta contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
      2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
      3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
         1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3. **DA GESTÃO DO AJUSTE**
   1. O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.
   2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
4. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.
   2. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.
   3. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 12 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**JOSÉ REINALDO OLIVEIRA MOURA**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**RICARDO ALEXANDRE MARQUES**

Chefe de Setor de Informática